

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 54 | Segunda-feira, 17 de Março de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 074, de 17 de março de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.097.407,36 (DOIS MILHÕES NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº. 3.056 de 27 de novembro de 2024, art. 41, inciso II e art. 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como art. 167, inciso III, parágrafo 2º da Constituição Federal, de 5 de

outubro de 1988. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.097.407,36 (dois milhões noventa e sete mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos), na Fonte 1.754.0055, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 3.012 de 10 de outubro de 2023 e Lei Municipal nº 3.056 de 27 de novembro de 2024, incorporado na Fonte 1.754.0055 – RECURSOS DE OP. CRÉDITO – AGE RIO.

Parágrafo Único: A presente incorporação tem por fundamento o art. 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, que autoriza a reabertura no limite de seu saldo ao exercício financeiro subsequente, quando o crédito for promulgado no último quadrimestre do ano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 17 de março de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 074, de 17 de março de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001.001 – 15.452.0079.2.205 – Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.754.0055	877	R\$ 2.097.407,36
Total de Suplementação				R\$ 2.097.407,36

Portaria:

PT n.º979/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 11/3/2025, LORENA MACHADO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-937-67, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º980/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/3/2025, ANGELICA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, CPF: XXX-XXX-737-37, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º981/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do

art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, ANGELICA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, CPF: XXX-XXX-737-37, Cargo: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL, Símbolo SSM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Acórdão:

Acórdão nº 117. Sessão do dia 13 de março de 2025. Processo: SEI Nº 0001.010044/2024-13. Recorrente: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Julgadora Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI. RETENÇÃO DE IR. REVISÃO DE ALÍQUOTA DE 4,8% PARA 1,2%. NOTA FISCAL SEM MATERIAIS. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por



unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO ao lançamento nº 21762 no valor de R\$ 102.077,70, conforme Decreto Municipal nº 134/2023 art. 1º; Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, art. 3º; LC 33/2003 CTMI art. 10-A c/c Decreto Municipal nº 236/2022 Anexo I Seção I- 2 e Tema 1.130 do STF. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí Itaboraí, 13 de março de 2025. Ana Paula Soares Simonelli - Julgadora Relatora; José Maria Cardoso Marinho - Julgador; Leonardo Bonoto Baptista - Julgador;

Junta De Recursos Fiscais – JUREFI – Julgamento 1ª Instância Administrativa Sessão do dia 13 de Março de 2025. Acórdão Nº 118. PROCESSO: SEI – 8378/2024-27 – RECORRENTE: Isabella Cardoso Novis Defaveri e Priscilla Cardoso Novis Defaveri. PROCURADOR: CELME LUIZ GONÇALVES SANTOS – CPF – xxxxxx.367-15. RELATOR: Auditor Fiscal – José Maria Cardoso Marinho – Mat. 0128. RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI – EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é RECORRENTE: ISABELLA CARDOSO NOVIS DEFAVERI e PRISCILLA CARDOSO NOVIS DEFAVERI representadas por seu procurador CELME LUIZ GONÇALVES SANTOS e RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JURFEFI. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, INDEFERIR o pleito das requerentes. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí – RJ. Itaboraí, 13 de Março de 2025. José Maria Cardoso Marinho Julgador – Relator. Leonardo Bonoto Baptista - Auditor - julgador; Ana Paula Soares Simonelli - Auditor – Julgador.

Resolução:

Resolução SEMSEG Nº 02/2025 - Ato de designação de fiscal e gestor. O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ESIEL RODRIGUES CARVALHO, ocupante de cargo público, mat. 28.794, CPF nº xxxxxx.497-81 e WELINGTON HERINGER CAMPOS, ocupante de cargo público, mat. nº 30.413, CPF nº xxxxxx.887-32, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 1167/2023-V.03, contrato nº 20/2025, relativo à Locação de veículos junto a empresa CS Brasil Frotas S/A, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada destes, designar o servidor GABRIEL DA SILVA HONÓRIO, mat. 31.144, CPF nº xxxxxx.517-67 e LUIZ CLÁUDIO NUNES RODRIGUES, mat. 30.417, CPF nº xxxxxx.667-76, para exercerem a FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor CARLOS ANDRÉ GONÇALVES MACHADO, ocupante de cargo público, matrícula nº 45.197, CPF nº xxxxxx.587-51, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo nº 1167/2023-V.03, contrato nº 20/2025, relativo a Locação de veículos junto a empresa CS Brasil Frotas S/A, na forma do Art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023 e na ausência deste, designar o servidor ALMIR DA COSTA RAMOS, ocupante de cargo público, matrícula nº 47.746, CPF nº xxxxxx.947-00, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a

execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMSEG dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 11 de março de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Segurança - Matrícula 57.350

Resolução SEMSEG Nº 03/2025 – Ato de designação de fiscal e gestor. O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALMIR DA COSTA RAMOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.746, CPF nº xxxxxx.947-00, e KAIO DE ALVARENGA BATISTA, ocupante de cargo público, mat. nº 50.811, CPF nº xxxxxx.917-56, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 21000010/2025-63, relativo a despesas com fornecimento de energia elétrica, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores KÁTIA REGINA SIMÕES CARDOSO SILVA, ocupante de cargo público, matrícula nº 735, CPF nº xxxxxx.367-49 e JANSSEN DIAS MACHADO, matrícula nº 52.102, CPF xxxxxx.677-11, para exercerem a FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor CARLOS ANDRÉ GONÇALVES MACHADO, ocupante de cargo público, matrícula nº 45.197, CPF nº xxxxxx.587-51, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo nº 21000010/2025-63, relativo a despesas com fornecimento de energia elétrica, na forma do Art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023 e na ausência deste, designar a servidora KELLY CRISTINA FONSECA DE ALVARENGA, ocupante de cargo público, matrícula nº 27.167, CPF nº xxxxxx.667-36, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMSEG dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 11 de março de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Segurança - Matrícula 57.350

Resolução FMAS Nº 004/2025. Ato de designação do fiscal e de gestor. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora Karine da Costa Tavares ,17.549, CPF nº xxxxxx.447-99, da função de FISCAL DE CONTRATO, sendo substituída de todos os processos de locação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , relativo a motivo de exoneração.

Art. 2º - Destituir o servidor Luiz Antônio Almeida Figueiredo ,45.390, CPF nº xxxxxx.307-25, da função de FISCAL DE CONTRATO, sendo substituído dos Processos nº 1510/2021/,1989/2013,0532/2013,1987/2013,6

711/2013,1368/2019,4085/2019,2920/2021,1553/2021,1186/2022 e 5071/2021, relativo a motivo de exoneração;

Art. 3º –Designar a servidora Clemária Ramos Ataíde, mat. Nº 5.457, CPF nº xxxxxx.387-01, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 1510/2021/,1989/2013,0532/2013,1987/2013,6711/2013,1368/2019,4085/2019,2920/2021,1553/2021,1186/2022 e 5071/2021, referente a locação dos imóveis próprios/locados ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Alexia Cristina da Conceição Mariano Gonçalves , mat. Nº 45.399, CPF nº xxxxxx.277-71, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTA.

Art. 4º - Designar também o servidor Brenner da Silva Menezes dos Santos, ocupante de cargo público, mat. 56.941, CPF xxxxxx.527-44 , para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do processo nº 1510/2021/,1989/2013,0532/2013,1987/2013,6711/2013,1368/2019,4085/2019,2920/2021,1553/2021,1186/2022 e 5071/2021, referente a locação dos imóveis próprios/locados ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Ana Paula Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. Nº 57.924, CPF nº xxxxxx.197-06, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 5º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 6º cabe ao Fundo Municipal de Assistência Social dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de março de 2025. Mariany Monteiro de O. Baldow - Matrícula 57.361

Resolução SEMDS Nº 005/2025. Ato de designação do fiscal e de gestor. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidora Karine da Costa Tavares ,17.549, CPF nº xxxxxx.447-99, da função de FISCAL DE CONTRATO, sendo substituída de todos os processos de locação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , relativo a motivo de exoneração.

Art. 2º - Destituir o servidor Luiz Antônio Almeida Figueiredo ,45.390, CPF nº xxxxxx.307-25, da função de FISCAL DE CONTRATO, sendo substituído dos processos nº 3510/2019,2040/2016,2627/2021,0007.000001/2025-51, referente a locação imóvel e dos processos administrativos Nº 0007.000005/2025-39 fornecimento de água dos imóveis próprios/locados ligados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 0007.000004/2025-94 fornecimento de energia elétrica dos imóveis próprios/locados ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, relativo a motivo de exoneração;

Art. 3º –Designar a servidora Clemária Ramos Ataíde, mat. Nº 5.457, CPF nº xxxxxx.387-01, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 3510/2019,2040/2016,2627/2021,0007.000001/2025-51, referente a locação imóvel e dos processos administrativos Nº 0007.000005/2025-39 fornecimento de água



dos imóveis próprios/locados ligados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 0007.000004/2025-94 fornecimento de energia elétrica dos imóveis próprios/locados ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Alexia Cristina da Conceição Mariano Gonçalves, mat. Nº 45.399, CPF nº xxxxxx.277-71, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTA.

Art. 4º - Designar também o servidor Brenner da Silva Menezes dos Santos, ocupante de cargo público, mat. 56.941, CPF xxxxxx.527-44, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do processo nº 3510/2019,2040/2016,2627/2021,0007.000001/2025-51, referente a locação imóvel e dos processos administrativos Nº 0007.000005/2025-39 fornecimento de água dos imóveis próprios/locados ligados Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 0007.000004/2025-94 fornecimento de energia elétrica dos imóveis próprios/locados ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Ana Paula Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. Nº 57.924, CPF nº xxxxxx.197-06, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 5º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem

toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 6º cabe Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de março de 2025. Mariany Monteiro de O. Baldow - Matrícula 57.361

Resolução (UG) Nº 01/2025. Ato de designação do fiscal. O Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal Nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Mayara Santos Dias, ocupante de cargo público, mat. nº 45.251, CPF nº xxxxxx.877-08, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 3208/2024, contrato nº 09/2025, relativo a Prestação de serviço de locação de veículo de transporte, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Willian Coutinho Oliveira, ocupante de cargo público, mat. nº 45.235, CPF nº xxxxxx.487-48, para exercer a função

de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor Suleiman de Assis Legentil Marques, ocupante de cargo público, mat. nº 45.217, CPF nº xxxxxx.977-83, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 3208/2024, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidor Celso Inocencio Bezerra Junior, ocupante de cargo público, mat. nº 57.163, CPF nº xxxxxx.627-30, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMCOM dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 27 de fevereiro de 2025. Luiz Antônio Medrado Queiroz - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula: 57.366

Contrato:



**Compartilhe vida
doe sangue!**


EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;
Fonte n.º 12.
FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº/2025	NOME	CARGO	CPF	VALOR	DATA ADMISSÃO
50/2025	CARMEM LUCIA MENDES DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.947-50	R\$ 1.350,00	06/03/2025
51/2025	LAUDIRA DA SILVA AZEVEDO MATTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.187-00	R\$ 1.350,00	06/03/2025
52/2025	ANA GABRIELLE MANOEL DOS SANTOS	ENFERMEIRO	xxx.xxx.417-50	R\$ 2.475,00	06/03/2025
53/2025	CARLA CRISTINA SOUSA	COZINHEIRA	xxx.xxx.293-91	R\$ 1.100,00	27/02/2025
54/2025	FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO CHAVES	ASSISTENTE SOCIAL	xxx.xxx.177-19	R\$ 1.980,00	06/03/2025
55/2025	RAYANE CRISTINA FONSECA DA SILVA NEVES	ASG	xxx.xxx.497-74	R\$ 1.100,00	28/02/2025
56/2025	GABRYELLE DE OLIVEIRA MENDES	ENFERMEIRO	xxx.xxx.107-31	R\$ 2.475,00	06/03/2025
57/2025	DAPHNE GUIMARÃES VITORINO	TECNICA DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.827-06	R\$ 1.350,00	10/03/2025
58/2025	LUCIANO GALDINO COIMBRA	RECEPCIONISTA	xxx.xxx.487-44	R\$ 1.100,00	07/03/2025
59/2025	ERICK MARIO MOURA ANASTÁCIO	RECEPCIONISTA	xxx.xxx.117-55	R\$ 1.100,00	10/03/2025

Itaboraí, 10 de março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 47.166

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;
Fonte n.º 12.
FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº/2025	NOME	CARGO	CPF	VALOR	DATA ADMISSÃO
60/2025	RODRIGO DE ANDRADE PINTO	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.947- 95	R\$ 2.500,00	02/03/2025

Itaboraí, 10 de março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 47.166

Termo Aditivo:

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Abril de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/03/2025 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado JENESYS DE ALCANTARA REIS, N° de contrato 725/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1° do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2° da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Coordenador. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/03/2025, um valor bruto global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 11 de março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A



NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Janeiro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/03/2025 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado FERNANDO LEMES DOS SANTOS, N° de contrato 150/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1° do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2° da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Enfermeiro. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/03/2025, um valor bruto global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 11 de março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual:

Termo de Rescisão Contratual unilateral SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e os servidores abaixo elencados, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

matrícula	n° de contrato	nome	cargo	data da rescisão
56297	1064/2024	Neuzimar Oliveira Hissa	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/03/2025
54521	084/2024	Eliane Saturnina Soares	Professor De Língua Portuguesa	01/03/2025

Maurício Rodrigues De Souza - Matrícula: 57.359 / Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação

Termo de Rescisão Contratual unilateral SEMSA por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e os servidores abaixo elencados, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

N° DE CONTATO	NOME	CARGO	Data de Rescisão
399/2023	RAFAEL CONSTANTINO DE BRITO	TEC DE ENFERMAGEM	06/03/2025
360/2024	CIRLENE DE SOUZA VILLELA	RECEPCIONISTA	07/03/2025
807/2021	ANA TEREZA ABRAHÃO PISSARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2025
19/2025	FABIO SILVA DE ASSUMPÇÃO JUNIOR	MOTORISTA	10/03/2025
16/2025	VANESSA AGUALUZA DA COSTA PINHO	MEDICO	06/03/2025
987/2021	CAROLINA SANTOS BELTRÃO	MEDICO CLINICO	07/03/2025
196/2023	MARCELO DA SILVA SCICINIO DIAS	MEDICO	01/03/2025

N° DE CONTATO	NOME	CARGO	Data de Rescisão
191/2024	Ivanildo da Silva Junior	Psicologo	01/03/2025

N° DE CONTATO	NOME	CARGO	Data de Rescisão
49/2024	Marcela Amancio Carvalho Camara	Auxiliar Administrativo	10/03/2025
43/2024 (Processo Seletivo E-multi)	Singrid da Silva Costa	Fisioterapeuta	01/03/2025

N° DE CONTATO	NOME	CARGO	Data de Rescisão
56/2024	Rodrigo de Andrade Pinto	Motorista	01/03/2025

Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo Retificação:

Pelo Termo presente, a contratação da Professora MICHELLE ANTUNES DE OLIVEIRA, CONTRATO DE NÚMERO: 306/2025 – data de ADMISSÃO 14/02/2025 – data de TÉRMINO 14/02/2026, Publicado no Diário Oficial do dia 11 de março de 2025, edição 50 ano: VII página 04. Onde se lê: DATA DE ADMISSÃO 14/02/2025 – TÉRMINO 14/02/2026, Lê – se: DATA DE ADMISSÃO 01/03/2025 – TÉRMINO 01/03/2026. Maurício Rodrigues De Souza - Matrícula: 57.359 / Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação

**Termo aditivo:**

2º Termo aditivo ao contrato FMAS Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 5071/2021. Vigência – Início 07/03/2025 – Término: 06/03/2026. Valor: R\$ 46.610,28 (quarenta e seis mil seiscientos e dez reais e vinte oito centavos). Contrato: Patrícia de Oliveira Fontes. Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, representado neste ato, pelo Presidente Fundo Municipal De Assistência Social, Sr(A). Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow como locatário e Patrícia De Oliveira Fontes, como Locador(A). Objeto: O (A) locador(a) obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Maria José de Arruda Barbosa, lote 01, quadra 18, Jardim Marambaia - Itaboraí - RJ - CEP 24.800-121 com área construída de 238,88m², descrito no Processo Administrativo nº 5071/2021. Prazo: 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel. Valor: valor mensal da locação em R\$ 3.884,19 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$46.610,28 (quarenta e seis mil seiscientos e dez reais e vinte e oito centavos). Itaboraí, 27 de fevereiro de 2025. Município De Itaboraí (Locatário) - Mariany Monteiro de O. Baldow - Presidente do FMAS - Mat. 57.361; locador - Patrícia de Oliveira Fontes

Autorização de contratação direta:

Autorização de contratação direta Da: Secretaria Municipal De Agricultura. processo: 0012.000002/2025-26. assunto: aquisição de vacinas contra a raiva. Considerando que consta dos autos o Termo de Referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta nos autos as propostas formais, das quais já houve confrontação e verificação dos preços mais vantajosos para o Município; Considerando que consta nos autos parecer jurídico favorável e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, Considerando a necessidade de se finalizar os atos inerentes ao Processo Administrativo, dada a proximidade do início da Campanha de Vacinação do Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros – PNCRH, da qual o Município faz parte, e que se dará no mês de março de 2025. Decido pela contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinada à aquisição da VACINA CONTRA RAIVA, em favor da AVANTE SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ-47.646.370/0001-64. Processo Administrativo 0012.000002/2025-26. Valor da Contratação: R\$ 39.0000,00 (Trinta e nove mil reais). O presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, está fundamentado nos termos do artigo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021. Itaboraí, 17 de março de 2025. ABÍLIO FLÁVIO DA SILVA PEREIRA - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula 57.364

Ordem de início dos serviços:

Processo: 3208/2024. Licitação: Pregão Presencial nº 90037/2024 - FMS. Objeto: Contratação de Empresa para locação de veículo de transporte. Prazo: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Valor da Contrata-

ção: R\$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO UG N.º 09/2025, datado de 13/02/2025, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEICULOS LTDA a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Itaboraí, 19 de fevereiro de 2025. LUIZ ANTÔNIO MEDRADO QUEIROZ - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula 57.366; FLAVIO ALVES DE LIMA - Horizonte 16 Locadora de Veículos LTDA EPP - CNPJ nº 21.921.129/0001-02; MAYARA SANTOS DIAS - Fiscal Titular - Matrícula: 45.251 WILLIAN COUTINHO OLIVEIRA - Fiscal Substituto - Matrícula: 45.235

Ata:

Ata Nº 17/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 06 de março de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 02 (dois) processos de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidades de multas, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/401/2023 e INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/B/277/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 06 de março de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita Secretário; Luceni Lemos de Moura Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard Membro.

Ata Nº 18/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 07 de março de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/277/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 07 de março de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesqui-

ta Secretário; Luceni Lemos de Moura Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard Membro.

Ata Nº 19/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 10 de março de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/294/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 10 de março de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita Secretário; Luceni Lemos de Moura Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard Membro.

Ata Nº 20/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 11 de março de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/280/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 11 de março de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita Secretário; Luceni Lemos de Moura Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard Membro.

Ata Nº 21/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 12 de março de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-



se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/317/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 12 de março de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita Secretário; Luceni Lemos de Moura Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard Membro.

Ata Nº 22/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 13 de março de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/376/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 13 de março de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita Secretário; Luceni Lemos de Moura Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard Membro.

Ata Nº 23/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 14 de março de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/403/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 14 de março de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita Secretário; Luceni Lemos de Moura Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard Membro.

Ata Nº 24/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 17 de março de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de

2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/406/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 17 de março de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita Secretário; Luceni Lemos de Moura Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard Membro.

AVISOS

Licença Ambiental:

Publicação de “Requerimento” de Licença Ambiental. Prefeitura Municipal De Itaboraí. CNPJ: 28.741.080/0001-55. Prefeitura Municipal De Itaboraí – Secretaria Municipal De Obras torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAU, através do processo SEI 0014.000020/2025-98, a Licença Ambiental para atividade de construção de ILPI (Instituto De Longa Permanência Para Idoso) situado à av. Vereador Hermínio Moreira Centro, 1º distrito do município de Itaboraí/RJ. Elber Corrêa da Silva - Secretário Municipal de Obras - Matrícula 57.377.

Notificação:

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO FME Nº 026/2021

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABORAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOTIFICADA: SELETTI SERVICOS E COMERCIO LTDA.

O Secretário Municipal de Educação, Mauricio Rodriguez de Souza nomeado pela Portaria n.º 7/25, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, Ano VII, n.º 1, em 02 de janeiro de 2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, resolve aplicar à empresa Contratada SELETTI SERVICOS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.475.070/0001-00, DECIDIR com arrimo da cláusula décima terceira do Contrato n.º 026/2021 a penalidade de impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 2 (dois) anos e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, cumulada com a sanção de 1% sobre o valor adjudicado de R\$ 21.756.000,00 (Vinte e um milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais) pelo descumprimento de não comprovar a

garantia contratual, representando o valor R\$ 217.560,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais), 2% sobre o valor adjudicado de R\$ 21.756.000,00 pelo descumprimento de não apresentar as certidões negativas, representando o valor R\$ 435.120,00 (quatrocentos trinta e cinco mil e cento e vinte reais) e 3% sobre o valor adjudicado de R\$ 21.756.000,00 pelo descumprimento por não apresentar a comprovação dos pagamentos dos direitos dos trabalhadores que tiveram seus contratos rescindidos, representando o valor R\$ 652.680,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais). A presente penalidade foi imposta a vossa empresa nos termos da decisão fundamentada nos autos do Processo nº 3622/2023. Face ao esposado acima e, em atendimento ao Princípio do Contraditório da Ampla Defesa, registra-se o direito da Contratada de impugnar o decurso em espeque, conforme disposto na cláusula décima quarta do Contrato FME n.º 026/2021. Itaboraí, 17 de março de 2025. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 57.359

NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS. A comissão instaurada para TOMADA DE CONTAS, instituída pela Resolução SEMED nº 018/2024, considerando as manifestações apontadas no Processo Administrativo nº 1617/2024, que determina a devida apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e qualificação pecuniária do dano eventualmente ocorrido no Processo Administrativo nº 4165/2017, vem, neste ato, NOTIFICAR os seguintes:

AMANDA MARQUEZ DA SILVA, CPF XXX.XXX.727-67, comparecer para oitiva, impreterivelmente, no dia 26 de março de 2025, às 9h, na sede da Secretaria Municipal Educação, estabelecida na Avenida 22 de Maio, 7320, Venda das Pedras – Itaboraí – RJ.

ELISANGELA DE A. ALVES NOGUEIRA, CPF XXX.XXX.207-47, comparecer para oitiva, impreterivelmente, no dia 26 de março de 2025, às 10h, na sede da Secretaria Municipal Educação, estabelecida na Avenida 22 de Maio, 7320, Venda das Pedras – Itaboraí – RJ.

ROSA MARIA ALMEIDA RODRIGUES, CPF: XXX.XXX.377-49, comparecer para oitiva, impreterivelmente, no dia 26 de março de 2025, às 11h, na sede da Secretaria Municipal Educação, estabelecida na Avenida 22 de Maio, 7320, Venda das Pedras – Itaboraí – RJ.

CLAUDIA LOUREIRO BARCELOS, CPF XXX.XXX.897-67, comparecer para oitiva, impreterivelmente, no dia 26 de março de 2025, às 14h, na sede da Secretaria Municipal Educação, estabelecida na Avenida 22 de Maio, 7320, Venda das Pedras – Itaboraí – RJ.

Rosana da Silva Silveira - Presidente

Termo de tornar sem efeito

Termo de tornar sem efeito. Assunto: Ato de Inexigibilidade de Licitação do processo de fornecimento de água para os imóveis próprios/ locados ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Considerando a necessidade de adequação e atendimento a procedimentos internos, solicito tornar sem efeito a publicação do ato de inexigibilidade de licitação referente ao processo administrativo nº 429/2024, datado no dia 21 de fevereiro de 2025 e publicado no dia 24 de fevereiro de



2025, na edição nº 40, ano VII. Com efeito, serve o presente para tornar sem efeito o ato nos termos abaixo: Processo nº 429/2024. Publicação: Diário Oficial do Município, Edição nº 40, Ano VII em 24/02/2025. Objeto: Fornecimento do serviço essencial de água para os imóveis próprios/locados ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Em Favor de: Águas do Rio, devido à necessidade de adequação e atendimento a procedimentos internos, torno o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sem efeito. Assim, a publicação citada perde seus efeitos legais para os devidos fins de direito. Itaboraí; 17 de março de 2025. Mariany Monteiro de O. Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Soci-

al - Mat. 57.361

Termo de tornar sem efeito. Assunto: Ato de Inexigibilidade de Licitação do processo de fornecimento de energia elétrica para os imóveis próprios/locados ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Considerando a necessidade de adequação e atendimento a procedimentos internos, solicito tornar sem efeito a publicação do ato de inexigibilidade de licitação referente ao processo administrativo nº 430/2024, datado no dia 21 de fevereiro de 2025 e publicado no dia 24 de fevereiro de 2025, na edição nº 40, ano VII. Com efeito, serve o presente para tornar sem efeito o ato nos termos abaixo: Processo nº

430/2024. Publicação: Diário Oficial do Município, Edição nº 40, Ano VII em 24/02/2025. Objeto: Fornecimento do serviço essencial de energia elétrica para os imóveis próprios/locados ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Em Favor de: Enel Brasil S.A, devido à necessidade de adequação e atendimento a procedimentos internos, torno o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sem efeito. Assim, a publicação citada perde seus efeitos legais para os devidos fins de direito. Itaboraí; 17 de março de 2025. Mariany Monteiro de O. Baldow -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Mat. 57.361

ITAPREVI

Portaria:

PORTARIA Nº 62/2025 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ – ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 01 de julho de 2013.

Considerando a necessidade e prazo para a Realização de Eleições no ano de 2025 dos CONSELHOS FISCAL E ADMINISTRATIVO do ITAPREVI, resolve:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Eleitoral do ITAPREVI para conduzir todo o processo de eleição dos Conselhos Fiscal e Administrativo relativo ao biênio 2025/2027, sendo dissolvida a Comissão após a Conclusão Geral do Pleito Eleitoral;

Art. 2º – NOMEAR, para compor a presente Comissão, os servidores:

- 1) Karlus Souza Vieira de Moraes, matrícula 1200-C - Presidente
- 2) Márcia da Silva Goltara Emmerich, matrícula 009-E – Vice-Presidente
- 3) Aline Soares Pinheiro, matrícula 1203-C
- 4) Andréia da Silva Daumas, matrícula 001-E
- 5) Joselene Dias da Silva, matrícula 1210-C

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral instituí-

da, conduzir TODO o processo de eleição dos Conselhos Fiscal e Administrativo do ITAPREVI;

Art. 4º – Os membros da Comissão serão remunerados de acordo com o comparecimento nas reuniões, com o devido registro em ATA e por cada ata, nos mesmos moldes dos Conselhos Administrativo e Fiscal e seus serviços serão considerados de relevante valor para o ITAPREVI;

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaboraí, 17 de março de 2025. Jocivaldo Lopes da Silva, Presidente do ITAPREVI.

EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO

BOMBEIROS

FONE: **193**

